

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E
COMPLEMENTARES DA FACULDADE SANTA LUZIA- FSL
MODALIDADE: Presencial e EaD**

Provado no CONSUP

RESOLUÇÃO FSL nº 08 de 14 de agosto de 2018

Aprovado Adequações no CONSUP

RESOLUÇÃO FSL Nº. 002 de 15 de julho de 2022

FACULDADE
Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E COMPLEMENTARES

Institui as normas para as Atividades Teórico-Práticas e Complementares da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 1º - Consideram-se Atividades Teórico-Práticas e Complementares aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos em cursos superiores, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 2º - As Atividades Teórico-Práticas devem promover a discussão sobre temas em educação e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos e compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos e compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular, monitorias, entre outras atividades.

Art. 4º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área do curso, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas.

Art. 5º - São consideradas Atividades Teórico-Práticas as seguintes modalidades:

- I. Projeto de iniciação científica;
- II. Grupos de Estudos e Pesquisas sobre temas de Educação;
- III. Participação e/ou co-produção de artigo científico, publicado ou apresentado;
- IV. Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso;

- V. Projeto, programa ou atividade de ação comunitária;
- VI. Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo;
- VII. Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento;
- VIII. Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros;
- IX. Apresentação de trabalho científico em evento;
- X. Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso;
- XI. Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;
- XII. Outras atividades autorizadas pelo Conselho de Curso de Graduação.

Art. 6º - São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Visitas a empresas e organizações que atuem em área de interesse do curso;
- II. Visitas a museus, exposições de artes e mostra de vídeo;
- III. Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplina;
- IV. Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros);
- V. Participação em pleitos eleitorais;
- VI. Representação estudantil em Conselho de Curso de Graduação, conselhos, comissões e representações de classe;
- VII. Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Atividade de monitoria;
- IX. Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso.

Art. 7º - As Atividades Complementares dos cursos de Faculdade Santa Luzia - FSL seguirão as regras estabelecidas na legislação vigente que trata da matéria e pertinente ao curso.

§ 1º - Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares.

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau e o aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º - Somente serão computadas as atividades consideradas como Teórico-Práticas ou Complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 8º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas dos cursos presenciais.

§ 1º - Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Teórico-Práticas e Complementares no horário de aulas dos cursos presenciais;

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

Art. 9º - Compete ao aluno a realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º - O registro e a comprovação da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo e os alunos dos cursos presenciais deverão protocolar a documentação comprobatória e formulário de registro das atividades complementares na Secretaria Acadêmica e os alunos do ensino a distância, deverão submeter a documentação comprobatória e

formulário de registro das atividades complementares eletronicamente através do Portal do Aluno, para registro da carga horária validada pelo coordenador.

§ 1º - A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I e II deste Regulamento.

§ 2º - Os alunos dos cursos presenciais serão responsáveis por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas e Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias, anexadas no Formulário de Registro das Atividades Complementares.

§ 3º - Recebido os documentos físicos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

§ 4º - Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante e em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 5º - Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I e II deste Regulamento.

§ 6º - Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da Faculdade Santa Luzia - FSL, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação, admitindo-se formas complementares de registro que podem ser anexadas ao Relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º - Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Teórico Práticas e/ou Complementares no sistema acadêmico da Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 8º - Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

Art. 11. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Santa Inês /MA, 15 de julho de 2022



Prof. Luis Martins Machado

Presidente do CONSUP

Anexo I - Detalhamento das Atividades Teórico-Práticas, Limites de aproveitamento e documentos comprobatórios

ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITES DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS	
Projeto de iniciação científica	40h	Declaração do docente/tutor orientador	
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40h	Declaração do docente/tutor orientador, juntamente com relatório de participação	
Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado	10h/artigo	Cópia da publicação, com ISBN	
Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso	10h/trabalho	Cópia da publicação, com ISBN	
Projeto, programa ou atividade de ação comunitária	30 h	Declaração e /ou atestado e relatório de participação	
Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo	20 h	Declaração, atestado e/ou relatório de participação	
Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento	Participação na organização, planejamento ou performance	30 h	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	60 h	Declaração e /ou atestado

Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros	20 h	Declaração e /ou atestado
Apresentação de trabalho científico em evento	30 h	Certificado e cópia dos anais (quando houver)
Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso	10 h	Declaração e/ ou atestado
Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;	30 h	Declaração ou atestado juntamente com cópia do Programa da disciplina cursada
Outras atividades autorizadas pelo Conselho de Curso de Graduação	20 h	Declaração ou atestado e outros documentos necessários.

Anexo II - Detalhamento das Atividades Complementares, Limites de aproveitamento e documentos comprobatórios

ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITES DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS	
Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas	30 h	Declaração, atestado e/ou relatório	
Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplinas	30 h	Declaração, atestado e/ou relatório	
Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros)	Participação na organização, planejamento ou performance	40h	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	20h	Declaração e /ou atestado
Participação em pleitos eleitorais	20 h	Comprovante de participação emitido por órgão responsável	
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe	10h	Ata e portaria de nomeação	
Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes	100h	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio	

Atividade de monitoria	30 h	Declaração e /ou atestado
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	60 h	Certificado ou declaração



FACULDADE
Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!